

SAÚDE PÚBLICA

- **Símbolo de identificação de pessoas com doenças raras – Lei nº 25.351, de 18/7/2025**

Ementa: Reconhece no Estado o símbolo de identificação de pessoas com doenças raras.

Origem: Projeto de Lei nº 2.332/2024, de autoria do deputado Zé Guilherme.

A norma reconhece o cordão de fita com desenho de mãos coloridas sobrepostas por uma silhueta humana como símbolo de identificação de pessoas com doenças raras em Minas Gerais. A lei determina que o uso do símbolo é opcional e não dispensa a apresentação de documento comprobatório da doença.

O texto originalmente apresentado foi aprimorado durante a tramitação para conferir mais clareza à redação dos dispositivos e adequá-lo às diretrizes da técnica legislativa e da Política de Saúde.

Espera-se que a nova norma contribua para reduzir o estigma associado às doenças raras e promova a compreensão das necessidades específicas das pessoas nessa condição, propiciando seu melhor atendimento.

GCT/GSA/IVT/Rev